CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº38/2020

Publicado no DOC em 22/02/2020 – Pág. 66

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; E, COM AS DISPOSIÇÕES DO SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA COMAS-SP

ATA Nº23/2019 REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

Aos dezessete de dezembro, no período das 14:00 às 19:00 horas, foi realizada a plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP. A plenária foi realizada na Sede do Conselho, sito à Praça Antônio Prado, nº 33, 12º andar, Centro, São Paulo/SP em conformidade com o COMUNICADO COMAS-SP nº366/2019, com a presença do(a)s**:** **Conselheiro(a)s Titulares**:. Darlene Terzi dos A. A. Cazarini, Damares Lacerda Abreu, Adjair Bertochi, Luis Lorente Vila, Antonio Alexandre Patto, Maria Silvia Coviello Boscaino, Irma de Cassia Lins de Araujo, Girlândia Silva Santana, Marcos Antonio Muniz e Souza, Denise Mari, Rodrigo Mezalira de Souza, Fabiana Santos de Paula Silva, Bruno Moraes Valsani. **Conselheiro (a)s Suplentes**: Maria Cecília Herzer Mattos Apostolopoulos, Irma de Cassia Lins de Araujo, Tamara dos Santos Cereja, Natanael de Jesus Oliveira, Écio Almeida Silva, Jurandir Santo Zaneti, Anna Beatriz Langue Peranonovichi, Dulcineia Pastrello, Sebastiana da Silva Fontes, Júlia Arias Lara Leite, Matalia Corazza. **Faltas Justificadas:**

Composição da Mesa de Deliberação: Antônio Alexandre de Andrade Patto, Darlene Terzi dos A. A. Cazarini, Maria Cecília Herzer Mattos Apostolopoulos, Tamara dos Santos, Irma de Cassia Lins de Araujo, Natanael de Jesus Oliveira, Jurandir Santo Zaneti, Damares Lacerda Abreu, Adjair Bertochi, Maria Silvia Coviello Boscaino.

Convidado (a)s: não houveram.

A pauta foi reiniciada após a abertura da Plenária da tarde, sob os protestos da Conselheira Tâmara que considerou que o procedimento não estava em acordo com o deliberado pela manhã. Cecília pediu o registro que a plenária extraordinária não estava encerrada. O Pleno delibera que dê continuidade a pauta da ordinária, seguindo então para os destaques e ajustes da minuta do edital de eleição do COMAS 2020. Entre os ajustes foram apontados à supressão da apresentação do documento autenticado, considerando a fé pública; melhorias na redação do texto; participação do trabalhador do SUAS, servidor público, sem cargo em comissão foi pautado como defesa da Conselheira Tamara, que argumentou favoravelmente a manutenção do texto. Natanael contrapõe e sugere a supressão do item. Em regime de votação aprovada a supressão do texto.

Posterior à discussão, aprovada a minuta de edital, com a pendência da revisão do texto.

Segue resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1547 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do edital para o processo de eleição para o 11º mandato (2020/2022) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, os art. 52 e 53 do Capítulo I do Título XIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012, em reunião extraordinária de 17 de dezembro de 2019:

RESOLVE,

Artigo 1º. Aprovar o Edital para o processo de Eleição para o 11º mandato (2020/2022) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, conforme documento anexo.

Artigo 2º. Conforme previsto no artigo 53 do Regimento Interno: *"a eleição é convocada pelo poder executivo através de Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termino do mandato dos conselheiros, sob a fiscalização do Ministério Publico"*, a presente Resolução será encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS para as devidas providências, com cópia para o Ministério Público.

Parágrafo Único - Fica a cargo de SMADS o suporte técnico para criação do sistema de inscrição on-line.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidente COMAS-SP

ANEXO

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O 11º MANDATO (2020/2022) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo**, por intermédio da **Secretária Municipal BERENICE MARIA GIANELLA,** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524/1997 (Lei de Criação do COMAS-SP), e no Decreto Municipal nº38.877/1999; e consubstanciado nos artigos 52 e 53 do Regimento Interno do COMASSP, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº568/2012; na Resolução COMAS-SP nº1063/2015; na Lei Municipal nº15.946/2013; no Decreto Municipal nº56.021/2015; e na Resolução COMAS-SP nº1547/2019, convoca a eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, cujas normas são regidas pelo presente edital.

Capítulo 1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução COMAS-SP nº1526/2019 de 26 de novembro de 2019, publicada no dia 05 de dezembro de 2019 (página 21 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP), e em conformidade com a Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Secretaria Executiva:
§1º - Representantes da Sociedade Civil:
I- Adriana de Oliveira Gonçalves Bezerra;
II- Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini;
III- David Oscar;
IV- Tamara dos Santos Cereja.
§2º - A Comissão Eleitoral será presidida pela **Conselheira Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini**.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar a 11ª gestão, correspondente ao período 2020/2022, conforme dispõe o Regimento Interno do COMAS-SP - Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:
I - Apresentar, para apreciação e aprovação do Plenário do COMAS-SP, a Minuta do Edital de convocação;
II - Analisar a documentação para o processo de habilitação ou não dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as);
III - Habilitar os(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as), de acordo com as condições previstas no presente Edital;
IV - Divulgar os eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as) ao processo de eleição;
V - Analisar recursos, ofícios ou demais solicitações dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral;
VI - Publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral.
VII - Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de sua Presidente;
VIII - Publicar os Atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o COMAS-SP afim de publicação.

Capítulo 2 - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - A eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP será realizada no dia **18 de abril de 2020**, sábado, das **09h00** às **17h00**, em local a ser definido e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.
Parágrafo 1º - A programação da eleição será divulgada antecipadamente e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Artigo 5º - O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas, sendo elas:
I - Primeira etapa - Realização de reunião geral preparatória, promovida pelo COMAS-SP, com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) à composição do COMAS-SP.

II - Segunda etapa - Fase de entrega da documentação para requerimento de habilitação como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a):
a) O(a) eleitor(a) poderá realizar a sua inscrição de duas maneiras: mediante o preenchimento on-line do requerimento e do anexo das cópias dos documentos exigidos para o seu segmento (artigos de 13 a 15 deste edital) no site do Conselho em endereço específico; **ou,** mediante a entrega do requerimento e das cópias dos documentos exigidos para o seu segmento (art. de 13 a 15 deste edital) pessoalmente na sede do Conselho.
b) A inscrição do(a) candidato(a)-eleitor(a) será feita única e exclusivamente pela entrega do requerimento e das cópias dos documentos exigidos para o seu segmento (artigos de 16 a 18 deste edital) pessoalmente na sede do Conselho.
c) No caso do(a) candidato(a)-eleitor(a), a entrega do requerimento e da documentação necessária deverá ser feita pessoalmente, pelo(a) próprio(a) candidato(a)-eleitor(a) ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, no horário das 10h00 às 17h00, em dias úteis, na Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar - Centro, Município de São Paulo-SP, conforme cronograma previsto neste Edital.
d) No caso do(a) eleitor(a), a entrega do requerimento e da documentação poderá ser feita de duas maneiras: mediante o preenchimento do requerimento e do anexo da documentação necessária on-line no site do Conselho em endereço específico, até às 17h00 no último dia da inscrição previsto pelo cronograma do art. 30 deste edital; **ou,** mediante a entrega do requerimento e da documentação necessária pessoalmente, pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ou por portador, diretamente na sede do COMAS-SP, no horário das 10h00 às 17h00, em dias úteis, na Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar - Centro, Município de São Paulo-SP, conforme cronograma previsto neste Edital.
e) O(a) eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a) será habilitado(a) ou não habilitado(a), após análise da Comissão Eleitoral, que publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, conforme cronograma previsto neste Edital.
III - Terceira etapa - Consistirá na eleição, que será a fase em que haverá a participação com direito a voto dos(as) habilitados(as) como eleitores(as) ou candidatos(a)-eleitores(as), na forma prevista neste Edital:
a) Dos usuários(as) - Pessoa Física e/ou organizações de usuários - Movimentos Sociais e ou Fóruns dos usuários.
b) Das Entidades e Organizações de Assistência Social.
c) Dos Trabalhadores do Setor (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil.
§1º - No dia da eleição, e para ter acesso a urna, o(a) eleitor(a) e o(a) candidato(a)-eleitor(a) deverá apresentar o documento de identificação pessoal com foto.

Artigo 6º - As eleições destinam-se à escolha de **9 (nove) representantes da sociedade civil** e seus respectivos suplentes, por ordem decrescente de votos, sendo:
I - 3 (três) representantes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as).
II - 3 (três) representantes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
III - 3 (três) representantes do Segmento dos Trabalhadores do Setor (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil.

Artigo 7º - Os representantes da Sociedade Civil, conforme Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, publicada no DOC-SP em 11 de dezembro de 2015, são assim representados no COMAS-SP:

I - SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas, representantes de usuários(as) ou organizações de usuários(as) vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº8.742/1993, bem como suas legítimas e diferentes formas de constituição jurídica, política ou social (organizações sociais, associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, ou outras denominações) que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de São Paulo.

II - SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, dirigidos às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, abrangidos pela Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993, e que estejam devidamente inscritas como organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

III - SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: pessoas físicas vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social; ou, representantes de Organizações de Trabalhadores(as), como Associações de Trabalhadores(as), Sindicatos, Conselhos Regionais, Fóruns Municipais de Trabalhadores(as), que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS.

Parágrafo Único - Será vedada a habilitação de representação, de pessoa física e/ou jurídica em mais de um Segmento constante no presente artigo.

Capítulo 3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8º - Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesseis) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de São Paulo e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Artigo 9º - Os(As) participantes, na qualidade de candidatos(as), deverão comprovar que tenham 21 (vinte e um) anos de idade ou mais na data da Eleição.

Capítulo 4 - DA HABILITAÇÃO

Artigo 10 - A participação das mulheres, em conformidade com a Lei Municipal nº15.946/2013 e Decreto Municipal nº56.021/2015, será observada em todos os segmentos do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Artigo 11 - Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos por Segmentos neste pleito, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 05 (cinco) dias uteis, apenas para requerimento de habilitação de Candidatas Mulheres.

Parágrafo Único - Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de Candidatura de Mulheres, o processo eleitoral deverá seguir

regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

Artigo 12 - Para o processo de apreciação da Comissão Eleitoral pela habilitação ou não dos(as) representantes de Usuários(as) ou de Organizações de Usuários(as), das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos(as) Trabalhadores, ou de Organizações dos Trabalhadores do SUAS, conforme Artigo 7º deste edital, os(as) eleitores(as) ou candidatos(as)-eleitores(as) deverão apresentar os seguintes documentos previstos nos artigos 13 a 17.

A - ELEITORES(AS)

Artigo 13 - Do segmento dos Usuários(as) da Assistência Social:

I - Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO I)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do(a) representante indicado(a), considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
b) Declaração emitida por Entidade e/ou Organização atestando o atendimento do usuário ao referido Serviço na área de Assistência Social inscrito no COMAS-SP no Município de São Paulo, **ou** pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP **(Anexo II)**, **ou** ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo (Exemplo: bolsa família, renda cidadã, renda mínima, entre outros).
§1º - No caso de Declaração de Usuários do mesmo Serviço, Programa, Projeto, poderá ser feita lista única e no caso de apresentação de cópia do Cartão do Benefício dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo a apresentação é individual.
§2º - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

II - Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Procuração da entidade **(Anexo IV)**, indicando seu representante com direito a voto;
b) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho **(Anexo VI A)**;
c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
Parágrafo Único - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

III - Movimentos e Fórum dos Usuários(as) da Área de Assistência Social - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente

o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho **(Anexo VI A)**;
b) Cópia da Ata de indicação do eleitor, assinado pelo representante legal do Fórum;
c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
Parágrafo Único - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

Artigo 14 - Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Procuração da Entidade e Organização de Assistência Social, indicando seu representante com direito a voto; **(Anexo IV)**
b) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho **(Anexo V)**;
c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
Parágrafo Único - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

Artigo 15 - Do segmento de Trabalhadores do Setor da Assistência Social:

I - Trabalhadores da Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO I)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
b) Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual); **ou**, holerite do mês anterior; **ou**, RPA/nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais, do mês anterior.
Parágrafo Único - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

II - Sindicatos, Associações e Conselhos Regionais de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:

a) Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento **(Anexo IV)**;
b) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
Parágrafo Único - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

III - Fóruns de Trabalhadores da Área de Assistência Social - Deverão preencher on-line o requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a cópia da documentação no site do Conselho, em endereço específico; **ou,** entregar pessoalmente o requerimento de habilitação e a documentação necessária na sede do Conselho, nos termos do art. 5º deste edital:
a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
b) Procuração da entidade indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento **(Anexo IV)**.
§1º - Para votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.
§2º - É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários.
§3º - Na qualidade de eleitor(a), serão considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços na execução de serviços socioassistenciais.

B - CANDIDATOS(AS)-ELEITORES(AS)

Artigo 16 - Do segmento dos Usuários da Assistência Social:

I - Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher requerimento de habilitação (**ANEXO I**) e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do(a) representante indicado(a), considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
b) Declaração emitida por Entidade e/ou Organização atestando o atendimento do usuário ao referido Serviço na área de Assistência Social inscrito no COMAS-SP no Município de São Paulo, **ou** pelo CRAS ou CREAS **(Anexo II)**, **ou** ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo (Exemplo: bolsa família, renda cidadã, renda mínima, entre outros).
c) Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

II - Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
b) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2020/2022 **(Anexo IV)**;

c) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho **(Anexo V)**;
d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido;
e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

III - Movimentos e Fóruns dos Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia do Regimento interno do Fórum dos Usuários/Movimentos Sociais da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência;
b) Cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes.
c) Cópia da Ata de indicação do(a) candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum/Movimento Social com a lista de presença dos participantes;
d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

Artigo 17 - Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
b) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2020/2022 **(Anexo IV)**;
c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido;
d) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
e) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho **(Anexo V)**;
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

Artigo 18 - Do segmento de Trabalhadores do Setor da Assistência Social:

I - Trabalhadores da Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO I)** e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual); **ou**, holerite do mês anterior.
b) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
c) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.
§3º - Para fins de candidato(a)-eleitor(a), não serão considerados os prestadores de serviço.

II - Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:
a) Comprovar atuação no município (cópia do CNPJ);
b) Cópia do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
c) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria.
d) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2020/2022 **(Anexo IV)**;
e) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
f) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§2º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

III - Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:
a) Cópia do Regimento interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência;
b) Cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com a lista de presença dos participantes.

c) Cópia da Ata de indicação do candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum com cópia da lista de presença dos participantes;
d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.
e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.
§ 1º - É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários.
§ 2º - Para os fins de candidato(a), não são considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços.
§3º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser feita pessoalmente, ou por meio de portador, diretamente na sede do COMAS-SP, conforme disposto no art. 5º deste edital.
§4º - Para a votação no dia da eleição é obrigatória apresentação do documento de identificação pessoal com foto para autorização de acesso à urna.

Capítulo 5 - DA ELEIÇÃO

Artigo 19 - A Eleição será realizada no dia **18 de abril de 2020**, sábado, das 09h00 às 17h00, sob coordenação da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, apoiado em sua infraestrutura pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, e pelo COMAS-SP, sendo que o local e a programação serão definidos posteriormente conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Os(As) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados elegerão os nove representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente e por ordem decrescente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº38.877/1999 e Decreto nº56.021/2015, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Artigo 21 - O processo eleitoral terá três momentos:
I - Primeiro Momento: Credenciamento dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) com mesas subdivididas pelos três segmentos e mesa específica para os observadores.
a) No ato do credenciamento que ocorrerá das 9h00 às 15h00 impreterivelmente, é necessária a apresentação do documento original e oficial de identificação com foto;
b) Os(As) interessados(as) em acompanhar o processo eleitoral poderão se inscrever previamente no COMAS-SP como observadores(as), e para isso deverão, no período de 05 de fevereiro a 06 de abril de 2020, se inscrever pelo site do COMAS-SP: www.prefeitura.sp.gov.br/comas, informando o nome completo e o número do documento original e oficial de identificação com foto, sendo vedada a entrada de pessoas não cadastradas até a data estabelecida.
c) Os crachás dos observadores(as), fiscais e organização do pleito eleitoral terão a sua identificação por cores, a serem publicadas posteriormente.
II - Segundo Momento: A votação que acontecerá em salas identificadas por segmento, também no horário das 9h00 até às 15h00.
a) Cada eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a) e credenciado(a) deverá se apresentar com o documento original e oficial de identificação com foto na sala do seu segmento para votar.
b) Após o voto, o(a) eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a)/credenciado(a) estará liberado(a), se assim desejar, ou poderá permanecer até a apuração dos votos.

c) Apenas será permitida a entrada nas salas de votação os(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e credenciados(as) a participar do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral, Conselheiros do COMAS-SP, Secretaria Executiva e/ ou Assessoria Técnica Contratada, portanto, vetada a entrada de Observadores.
III - Terceiro Momento: Apuração dos votos:
a) Após o encerramento da votação, às 15h00, será instalada a Mesa de Apuração de Votos, com a presença da Comissão Eleitoral, da Presidência da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, do Ministério Público, da Secretaria Executiva e/ou Assessoria Técnica contratada, além de 3 (três) eleitores(as) da Sociedade Civil indicados(as) pelos(as) candidatos(as), um por segmento, como fiscais, com previsão de término da apuração até 17h00, se estendendo apenas no caso de necessidade de finalização da contagem dos votos.
b) Somente poderão permanecer no espaço da apuração dos votos quem estiver portando o crachá de identificação.

Artigo 22 - Cada eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a) dos respectivos segmentos terá direito a votar em até três candidatos diferentes do mesmo segmento numa única cédula eleitoral.
Parágrafo único - A cédula com mais de três candidatos(as) votados(as) ou com rasura será anulada.

Capítulo 6 - DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Artigo 23 - Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia.
§1º - Os representantes da Sociedade Civil serão contabilizados separadamente, por Segmento, por vagas da titularidade e por vagas da suplência, de forma que as mulheres componham o mínimo de vagas em conformidade com o Decreto nº56.021/2015.
§2º - A Sociedade Civil é representada por três segmentos, sendo três titulares e três suplentes, portanto, o total de mulheres deverá ser, no mínimo, igual à metade desse número, arredondada para o número inteiro imediatamente superior, que resultará em 2 vagas para mulheres na titularidade e 2 vagas para mulheres na suplência, por segmento.
§3º - A proporção prevista neste edital deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares.
§4º - Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, não se aplicando o disposto no **§2º** deste artigo.

Artigo 24 - O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:
I - Na primeira lista - Classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;
II - Na segunda lista - Classificação Final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior número de votos, do que as mulheres classificadas.
§1º - Em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade. E, caso permaneça o empate, será realizado sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral.
§2º - A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao COMAS-SP, para a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Artigo 25 - Toda a representação eleita deverá observar o mínimo de 50% de mulheres. Na eventual necessidade de substituição da representação, sendo ela exercida por Conselheira Mulher, durante o mandato, esta será feita necessariamente por outra mulher.

Artigo 26 - Em caso de desistência do(a) candidato(a) eleito(a), que representa a Organização de Usuários(as), Organização de Trabalhadores(as) ou Entidade e Organização de Assistência Social, no período que antecede a posse, a vaga será assumida pela suplência eleita em ordem de votação, desde que preservada a proporção mínima de mulheres.

Artigo 27 - O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva e/ou Assessoria Técnica contratada, Comissão Eleitoral, Conselheiros do COMAS-SP que não estejam habilitados(as) como candidatos(as)-eleitores(as), e da SMADS.

Capítulo 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - O(A) eleitor(a) ou o candidato(a)-eleitor(a), poderá ser habilitado para somente um dos Segmentos, previstos no Artigo 7º do presente edital.

Artigo 29 - São considerados, para fins deste edital, os documentos originais de identificação com foto: RG, RNE, CNH, CTPS, passaporte brasileiro ou carteira de identidade profissional.

Artigo 30 - Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o mandado da 11ª gestão (2020 a 2022) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP:

DATA	ATIVIDADE
05 de fevereiro de 2020	Reunião geral preparatória com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar os(as) candidatos(as) e eleitores(as) à composição do COMAS-SP.
06 de fevereiro a 02 de março de 2020	2ª etapa - Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o COMAS-SP como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a), considerando o atendimento nos horários previstos no Edital, e nos dias uteis, com exceção dos feriados e/ ou pontos facultativos publicados em Decreto.
05 a 09 de março de 2020	Período de reabertura de requerimento de habilitação para candidatas-eleitoras (somente no caso de não haver alcançado o número de mulheres inscritas no processo eleitoral como candidata-eleitora).
05 de fevereiro a 06 de abril de 2020	Inscrição de observadores.
12 a 23 de março de 2020	Análise dos requerimentos de habilitação.
25 de março de 2020 (sábado)	Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC-SP) da relação de eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as).
26 a 31 de março de 2020	Prazo para interposição de recursos.
02 a 07 de Abril de 2020	Análise dos recursos e envio para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP (dia 07 até 15 horas).
09 de abril de 2020	Publicação no DOC-SP das decisões dos recursos

	final apresentados.
16 e 17 de abril de 2020	Suspensão de atendimento ao público pelo COMAS-SP.
18 de abril de 2020	**ELEIÇÃO** (3ª etapa)
30 de abril de 2020	Publicação da ata e do resultado da Eleição.
07 de maio de 2020	Reunião Extraordinária de Transição de Mandatos (período da manhã).
11 de maio de 2020	Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do COMAS-SP.

Artigo 31 - A posse dos(das) candidatos(as) eleitos(as), titulares e suplentes, ocorrerá em local e horário a ser confirmado e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC-SP).

Artigo 32 - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em conjunto com o COMAS-SP oficiará previamente o Ministério Público do Estado de São Paulo, informando sobre todo o processo eleitoral para acompanhamento e fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no inciso II, artigo 3º, da Lei nº. 12.524/1997 e, inciso II, artigo 6º, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Decreto nº. 38.877/1999.

Artigo 33 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SMADS e o Ministério Público do Estado de São Paulo a qualquer momento.

São Paulo-SP, 17 de dezembro de 2019.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA USUÁRIOS(AS) E TRABALHADORES(AS) (PESSOA FÍSICA)

(Não é necessário papel timbrado)

PROCESSO ELEITORAL 11º MANDATO (2020/2022)

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP,
Eu, (Nome)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição para o 11º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, publicado no DOC-SP de ___/___/2019, a **HABILITAÇÃO COMO:**

( ) ELEITOR(A) **ou** ( ) CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)

DO SEGUINTE SEGMENTO:
( ) Usuário(a) da Assistência Social; **ou**
( ) Trabalhador(a) da Assistência Social, especifique: ( ) Entidades ou Organizações; ou,
( ) SMADS/Servidores Públicos Municipais

INFORMAÇÕES:

Nome completo:		
Nome Social (quando for o caso):	Apelido:	
Gênero autodeclarado: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro (especifique): _____		
Data de Nascimento: ____/____/_____		
Endereço referência no Município de São Paulo:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	DDD - Telefone:	DDD - Celular:
Nome da Entidade ou Organização:		CNPJ:
Função/Cargo do(a) Trabalhador(a):		
E-MAIL:		

_____

Nome e Assinatura do Eleitor(a) ou Candidato-eleitor(a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - *(Papel timbrado)*

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para o 11º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP

DECLARAÇÃO

Declaro ao Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (COMAS-SP), que o(a) Sr.(a) (Nome)....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., nascido(a) em ....., é atendido(a):

( ) Serviço na área de Assistência Social devidamente inscrito no COMAS-SP sob o nº.....; ou,
( ) CRAS ou CREAS (identificar localidade) .....; ou,
( ) Entidade e Organização de Assistência Social inscrita neste conselho sob nº .....

São Paulo-SP, ... de ..... de 2020.

_____

Assinatura do responsável pela informação do CRAS, CREAS, CENTRO POP ou

do representante legal da Entidade e Organização de Assistência Social
(Nome e qualificação de quem assina)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)

(Papel timbrado)

PROCESSO ELEITORAL 11º MANDATO (2020/2022)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP,

Eu, (Nome)_____, representante
legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição para o 11º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, publicado no DOC-SP de ___/___/2019, **HABILITAÇÃO COMO:**

( ) ELEITOR(A) **ou** ( ) CANDIDATO-ELEITOR(A)

ASSINALAR O SEGMENTO ABAIXO:
( ) Organização de Usuários da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores da Assistência Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social

INFORMAÇÕES

Nome *(Entidade, Fórum, Associação, etc.)*:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	DDD - Telefone:	DDD - Celular:
E-MAIL:		CNPJ (*):

(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

_____

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

(Nome e qualificação de quem assina)

ANEXO IV - MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)

(Papel timbrado)

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO CONDIÇÃO DE ELEITOR(A) OU CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)

Outorgante: (*Nome da Organização de Usuários da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social / Associações, Conselhos Regionais, Sindicatos e Organizações de Trabalhadores do Setor, etc... da Assistência Social)* ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida na *(endereço completo, bairro, município, etc*) ....., neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Outorgado: *(nome completo do candidato(a), incluir nome social ou apelido, se houver)* ....., *Nacionalidade* ....., gênero autodeclarado ....., *estado civil* ....., *profissão* ....., portador da cédula de identidade RG n° ....., *(Órgão Emissor)* ....., inscrito no CPF/MF sob n°. .....

Poderes: para representar a **Outorgante**, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no Processo Eleitoral na Condição de **( ) ELEITOR(A) OU ( ) CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)** como Representante do Segmento ( ) Organização de Usuários da Assistência Social, ( ) Entidade e Organização de Assistência Social, ( ) Organização de Trabalhadores da Assistência Social, ( ) Associação de Trabalhadores da Assistência Social, Conselhos Regionais e Sindicatos de Assistência Social, ( ) Movimento Social de Defesa dos Usuários da Assistência Social, conforme Edital para o Processo de Eleição para o 11º Mandato do COMAS-SP, publicado no DOC-SP de
___ / ___ / 2019, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento.

São Paulo-SP, ... de .....de 2020

_____

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal **- com firma reconhecida**
(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)

(Papel timbrado)

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a ..... (*nome da instituição*)....., com sede ..... (*endereço*) ....., na cidade de .....(*nome do Município*) ....., Estado ..... *(UF)* ....., inscrita no CNPJ nº ....., está em pleno e regular funcionamento, desde ..... (*data de fundação*) ....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../.....;
Declaro ainda que o(a) ..... (Preencher: Organização de Usuários de Assistência Social **ou** Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social **ou** Fóruns dos Usuários da Assistência Social **ou** Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social **ou** Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social **ou** Entidades e Organizações de Assistência Social)..... atua no segmento de .....

Presidente:
Nome completo: ....., Nº do RG: ....., Órgão Expedidor: ....., Data Expedição ...../...../....., CPF: ....., data de nascimento ...../...../....., Profissão: ....., Endereço Residencial: ..... Cidade: ....., UF: ....., CEP: ....., E-mail: .....

São Paulo-SP, ... de ..... de 2020

_____

Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal
(Nome e qualificação de quem assina)

Conforme deliberado no pleno, segue a pauta da plenária ordinária.
Verificação de quórum, Justificativas e Substituição de Conselheiros (as) – recomposição conselho diretor: Conselheira Irma – Vice Presidente e Conselheiro Adjair primeiro secretario.
Recomposição das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
A Presidenta solicita inclusão de informe sobre o GT Criança e Adolescente;
A Conselheira Tamara solicita acréscimo e inversão na pauta sobre a apresentação de um dossiê elaborado por trabalhadores do SUAS (servidores) sobre a Instrução normativa vigente.
Ata aprovada.

A representante do SINDSEP apresenta o dossiê e relata que o documento é fruto de estudo dos servidores de SMADS e do corpo jurídico do sindicato. Informa que protocolou o documento com Coordenador de CGPAR Robson e com o Secretario Adjunto Marcelo. Protocola no COMAS.

Relato da Comissão de Relações Inter-Institucionais - CRI (reunião ordinária de 29/11/2019; reunião ordinária 03/11/2019;

3.1.1 – Julgamento dos processos:
Manutenção da Inscrição:

Protocolo	Nome	CNPJ	Data da inscrição no COMAS-SP	Assunto	SAS
631/2012	SEARA BENDITA - Instituição Espírita	62.629.613/0001-40	11/05/2013	Manutenção da Inscrição	Santo Amaro

641/2012	Associação Mãos Amigas da Reconciliação - AMAR	58.068.776/0001-23		Manutenção da Inscrição	Vila Prudente/ Sapopemba
650/2012	Associação Beneficente Santa Fé	71.729.628/0001-70	20/10/2012	Manutenção da Inscrição	Vila Mariana
673/2012-SERV	Movimento Comunitário Cristo Libertador	52.804.861/0001-26	02/04/2013	Manutenção da Inscrição	M'Boi Mirim
683/2012-SERV	Associação Instrutora da Juventude Feminina - AIJF	60.533.940/0001-78	17/07/2013	Manutenção da Inscrição	Lapa
691/2012	Grupo Espírita Batuíra - GEB	61.989.000/0001-50	24/05/2013	Manutenção da Inscrição	Lapa
722/2012	Associação de Deficientes Visuais e Amigos - ADEVA	50.599.638/0001-69	24/05/2013	Manutenção da Inscrição	Sé
732/2012	Associação Pró Excepcionais KODOMO NO SONO	60.927.530/0001-01	08/07/2015	Manutenção da Inscrição	Itaquera
802/2012-SERV	Amparo Maternal	61.904.678/0001-93	17/07/2013	Manutenção da Inscrição	Vila Mariana
803/2012-SERV	Província Carmelitana de Santo Elias	33.621.319/0001-93	04/06/2013	Manutenção da Inscrição	Sé
810/2012	Inspetoria Salesiana de São Paulo	62.123.336/0001-07	27/08/2014	Manutenção da Inscrição	Sé
811/2012	Fundação de Rotarianos de São Paulo	61.370.094/0001-85	10/05/2014	Manutenção da Inscrição	Sé
813/2012	AGES - Associação Civil Gaudium ET SPES	50.059.070/0001-93	06/03/2013	Manutenção da Inscrição	Lapa

Solicitação de Inscrição:

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Assunto	SAS
1534/2018	Associação Cultural e Comunitária Sorriso do Futuro	08.926.821/0001-65	24/07/2018	Solicitação de Inscrição da Organização	Parelheiros
1544/2018	CONVIVER - Associação para Integração ao Jovem Especial	67.493.262/0001-06	11/09/2018	Solicitação de Inscrição da Organização	Ipiranga
1547/2018	Centro Espírita Jesus Redivivo	51.205.094/0001-76	03/10/2018	Solicitação de Inscrição da Organização	Aricanduva/ Formosa

Pedido de Reconsideração do Indeferimento da Solicitação de Inscrição:

Protocolo	Nome	CNPJ	Data do Pedido de Reconsideração no COMAS-SP	Assunto	SAS
1461/2017	Associação Vaga Lume	04.711.157/0001-86	19/10/2018	Pedido de Reconsideração do indeferimento da Solicitação de Inscrição da Organização	Pinheiros
1509/2018	Lar Recanto dos Avós Vila Ré	24.343.933/0001-40	28/06/2019	Pedido de Reconsideração do indeferimento da Solicitação de Inscrição da Organização	Penha
1531/2018	Associação Mão no Arado	18.824.829/0001-74	06/06/2019	Pedido de Reconsideração do indeferimento da Solicitação de Inscrição da Organização	Itaquera

Alteração de Endereço:

Protocolo	Nome	CNPJ	Data da Inscrição no COMAS-SP	Assunto	SAS
749/2012	Associação NOVOLHAR	03.767.604/0001-56	11/04/2013	Alteração de Endereço	Sé
1229/2014	Centro de Apoio a Criança com Câncer Marta Kuboiama	07.882.523/0001-58	14/08/2015	Alteração de Endereço	Ipiranga

Aprovado em blocos e a resolução de suspensão de inscrição no Conselho.
Segue resolução.

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 1537, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre encaminhamentos e procedimentos para os pedidos de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto n.º38.877, de 21 de dezembro de 1999; e, incisos III e IV do artigo 3° do Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.°14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas vigentes do COMAS-SP referentes à inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP: do artigo 1º da Resolução COMAS-SP nº845/2014; Artigo 2º da Resolução COMAS-SP nº1028/2015; Artigos 1º

e 2º da Resolução COMAS-SP nº1078/2016; Artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução COMAS-SP nº1169/2017; Resolução COMAS-SP nº1263/2017; Resolução COMAS-SP nº1299/2018; Resolução COMAS-SP nº1401/2018; e, Resolução COMAS-SP nº1484/2019.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1405/2019 de 22 de janeiro de 2019, que dispõe que as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tiveram suas inscrições deferidas e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP até 30/12/2018, deveriam requerer e entregar o pedido de manutenção de sua inscrição até 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que as inscrições de entidades ou organizações ou serviços de assistência social com numeração final de 0 (zero) a 3 (três) e de 4 (quatro) a 6 (seis) estarão, no ano de 2019, isentas da entrega da documentação para a manutenção, sendo matéria de resoluções específicas nos anos de 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação de entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), que **não atenderam** o disposto nos artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; e, artigos 1º, 2º e 4º da Resolução COMAS-SP nº1405/2019.

Art. 2º - Cancelar e arquivar a partir da data de publicação da presente Resolução, conforme segue abaixo relacionado, aquelas entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), que **não entregaram os documentos** de Manutenção de Inscrição do ano de 2019, mesmo após o recebimento de notificação, prevista no art. 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 e no art. 5º da Resolução COMAS-SP nº1405/2019.

Parágrafo Único - As entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, relacionados nesta Resolução, poderão solicitar "a qualquer tempo" nova inscrição junto ao COMAS-SP nos termos da Resolução COMAS-SP n.º1080/2016.

Inscrição no COMAS-SP (nº)	**Razão Social**	**CNPJ**	**Inscrição**
7	Serviço Assistencial Camille Flammarion	52.838.596/0001-05	Entidade
88	Instituto de Ação Social Amigos da Cidade - OSCIP Amigos da Cidade	48.464.523/0001-15	Serviço
177	Centro de Ação Social Espaço Livre	53.283.040/0001-54	Entidade
399	Instituto Social, Educativo e Beneficente NOVO SIGNO	78.636.974/0001-53	Serviço
419	Comunidade Kolping São Francisco de Guaianases	52.837.093/0001-07	Entidade
428	Movimento Pró-Idosos - MOPI	47.198.668/0001-59	Entidade
438	Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó	61.690.467/0001-03	Serviço
538	Associação das Franciscanas Filhas da Divina Providência	61.813.333/0001-24	Serviço

539	Centro de Promoção Humana Nossa Senhora Aparecida do Jardim Pedreira - CPHNSAPJDP	96.534.979/0001-57	Serviço
569	Lar Escola Recanto Cristão	55.219.075/0001-50	Entidade
576	ONGF - Organização Não Governamental FUTURONG - Ação Sócio-Cultural	05.439.543/0001-23	Entidade
648	Centro Social Paroquial de São Geraldo das Perdizes	60.464.492/0001-06	Serviço
727	Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus - IASCJ	61.015.087/0001-65	Serviço
728	Associação de Mulheres Jardim Colorado - AMJAC	58.109.505/0001-79	Entidade
749	Associação NOVOLHAR	03.767.604/0001-56	Entidade
778	ABRASA - Instituto Brasileiro de Assistência Social	07.899.085/0001-30	entidade
779	Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL	60.916.731/0001-03	Serviço
829	Associação Movimento Comunitário de Promoção Humana - AMCPH	43.320.977/0001-07	Entidade
837	Mosteiro São Geraldo de São Paulo	61.697.678/0001-60	Serviço
838	Mosteiro São Geraldo de São Paulo	61.697.678/0001-60	Serviço
839	Mosteiro São Geraldo de São Paulo	61.697.678/0001-60	Serviço
919	Associação Marly Cury	04.287.687/0001-49	Entidade
948	Instituto Social, Educativo e Beneficente NOVO SIGNO	78.636.974/0001-53	Serviço
1029	AAPQ - Associação de Apoio ao Projeto Quixote	04.250.687/0001-74	Serviço
1079	Instituto de Ação Social Presidente Juscelino	01.408.480/0001-97	Serviço
1089	Sociedade Instrução e Socorros - SIS	61.015.129/0001-68	Serviço
1168	Instituto Vida São Paulo - Instituto Vida	03.816.478/0001-82	Projeto
1199	Mosteiro São Geraldo de São Paulo	61.697.678/0001-60	Serviço
1339	Fundação CAFU	04.771.276/0001-24	Entidade
1408	Centro de Apoio e Desenvolvimento Social - CADES	05.083.090/0001-45	Entidade
1467	KOINONIA - Presença Ecumênica e Serviço	00.113.248/0001-69	Programa

Art. 3º - A Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI analisará as entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), que **atenderam** ao disposto nos artigos 20, 21, 22 e 38 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; e, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução COMAS-SP nº1405/2019.

§1º - A Comissão estabelecerá metodologia de análise e poderá utilizar da equipe técnica do Gestor Municipal responsável pela Política de Assistência Social para visita técnica e reavaliação, manifestando-se quanto à continuidade das ações e pleno e regular funcionamento da entidade e organização, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e também se os documentos para a manutenção

da inscrição atendem ao disposto no art. 20 e 21 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 e art. 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1405/2019;

§2º - Serão analisadas pela Comissão as entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), que requisitaram a manutenção da inscrição até 30 de abril de 2019 e aquelas que regularizaram a entrega dos documentos para a manutenção da inscrição no prazo dos 30 (trinta) dias a contar do aviso de recebimento da notificação do COMAS-SP em 03 de maio de 2019;

§3º - Durante a análise a ser realizada pela Comissão será mantido o "status" (condição) da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, de numeração final de 7 (sete) a 9 (nove), que entregaram os documentos de manutenção da inscrição referente ao ano de 2019 nos termos do artigo 3º e §1º;

§4º - Ao final da análise a Comissão poderá encaminhar para deliberação do Plenário a proposta de manutenção ou cancelamento da inscrição.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidente do COMAS-SP

Relato da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP (reunião ordinária de 28/11/2019 MANHÃ COM RESOLUÇÃO); Pauta Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência. A equipe técnica SMADS/GSUAS/CPSE apresentou a tipologia e prestou os esclarecimentos necessários. CPP indica resolução para aprovação.
Pleno aprova.
Segue resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1546/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência - CPMVV, como serviço tipificado da rede socioassistencial do município de São Paulo, no eixo da Proteção Social Especial de alta complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 (Lei de Criação) de 1 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, a Resolução COMAS-SP nº568/2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária da Plenária de 17 de dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº109/2009 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a análise do projeto de tipificação do serviço de Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência realizada conjuntamente pela Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Casa de Passagem para Mulheres Vítimas de Violência - CPMVV, como um serviço tipificado da rede socioassistencial do município de São Paulo, no eixo da Proteção Social Especial de alta complexidade, nos termos do anexo I.

Art. 2º - Antes das publicações dos editais do serviço, a SMADS apresentará, no prazo de 120 dias, a norma técnica do serviço para análise do Conselho, por intermédio de suas Comissões de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos (CPP) e Finanças e Orçamento (CFO), e deliberação em plenária.

Art. 3º - Após a implantação do serviço a SMADS apresentará, no prazo de 12 meses, Relatório de Avaliação para análise do Conselho, por intermédio de suas Comissões de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos e Finanças e Orçamento, e deliberação em plenária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidenta COMAS-SP

ANEXO I

SMADS
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
CPMSV

Caracterização do Serviço

Serviço de Alta Complexidade com finalidade de ofertar acolhimento provisório de curta duração, por 15 dias prorrogáveis por igual período, a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos(as), que estejam em situação de violência doméstica e familiar, que sejam vítimas de tráfico de pessoas ou se encontrem submetidas a outros tipos de violência causadoras de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, e que **em virtude desta violência foi levada a deixar sua residência**.

Oferece acesso a local seguro e protegido, não-sigiloso, 24 horas, bem como atendimento com equipe técnica especializada para realizar a escuta, a avaliação do risco de morte e encaminhamentos efetivos que garantam às mulheres sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Deve ser resguardado o sigilo da identidade da usuária.

Público Alvo

Mulheres acima de 18 anos, acompanhadas ou não de suas (seus) filhas, (os) até 18 anos incompletos, que estejam em situação de violência doméstica e de gênero **sem evidente risco de morte.**

Funcionamento

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

Forma de Acesso ao Serviço

Por encaminhamento do CREAS ou sua validação após encaminhamento de CRAS, Centro POP, outros serviços socioassistenciais, Centros de Convivência da Mulher – CCMs, Centros de Referência da Mulher – CRMs, outras políticas públicas, Delegacias Especializadas Defesa da Mulher e órgãos do sistema de Garantia de Direitos.

Abrangência: **MUNICIPAL (São Paulo).**

Unidade:

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da Sociedade Civil.

Objetivos Geral

- Acolher mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero oferecendo proteção integral, acesso a local seguro e protegido, escuta e condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social; Contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência, bem como promovendo encaminhamentos efetivos que garantam às usuárias sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida;

Objetivos Específicos

- Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência de situação de risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção e melhor encaminhamento do caso;
- Encaminhar as mulheres acolhidas e seus filhos (as) aos serviços públicos necessários para dar seguimento ao processo de rompimento do ciclo de violência, visando à sua autonomia econômica e social;
- Identificar situações de violência e suas causas e, a partir disso, produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e à construção de oportunidades para autonomia pessoal e social;
- Assegurar o cuidado às filhas e/ou filhos das conviventes quando se mostrar necessário;
- Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional e educacional.

Recursos Humanos

Quantidade	Função
01 (40h)	Gerente de Serviço I
01 (40h)	Assistente Técnico I
02 (30h)	Técnica Social – Assistente Social
02 (40h)	Técnica Social – Psicólogo
04 (40h)	Orientadora Socioeducativa – Dia
05 (12/36h)	Orientadora Socioeducativa – Noite
02 (40 h)	Cozinheiro
03 (40h)	Agente Operacional (Cozinha) – Dia
02 (40h)	Agente Operacional (Limpeza) -Dia

Justificativa

- O presente documento submete à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS proposta de tipificação da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência- CPMSV. Tal proposta tem origem em visitas e escutas realizadas junto a diferentes técnicos da Assistência Social no município de São Paulo, seja no âmbito dos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CDCMs – Centros de Defesa e de Convivência da Mulher; e nos CAEMs- Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência. Nessas ocasiões, observou-se a demanda por implantação de um serviço de acolhimento com lógica diferenciada dos centros de acolhida sigilosos para mulheres vítimas de violência, a fim de acolher, em caráter provisório, mulheres (com ou sem filhos) que se encontram em situação de violência doméstica e de gênero que foram obrigadas a ausentar-se das suas residências em virtude da mesma.

- Este serviço tem um tempo de permanência de 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, objetivando realizar o acolhimento desta mulher e realizar, junto com ela, o diagnóstico da situação de violência e a avaliação do risco iminente de morte, visando a garantir integridade física e emocional das mulheres e proporcionar encaminhamentos efetivos.

TIPIFICAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CPMSV

Caracterização do serviço: Serviço de Alta Complexidade com finalidade de ofertar acolhimento provisório de curta duração, por 15 dias prorrogáveis por igual período, a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos(as), que estejam em situação de violência doméstica e familiar, que sejam vítimas de tráfico de pessoas ou se encontrem submetidas a outros tipos de violência causadoras de lesão ou

sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, e que em virtude desta violência foi levada a deixar sua residência. Oferece acesso a local seguro e protegido, não-sigiloso, 24 horas, bem como atendimento com equipe técnica especializada para realizar a escuta, a avaliação do risco de morte e encaminhamentos efetivos que garantam às mulheres sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida. Deve ser resguardado o sigilo da identidade da usuária.

Justificativa: O presente documento submete à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS proposta de tipificação da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência- CPMSV. Tal proposta tem origem em visitas e escutas realizadas junto a diferentes técnicos da Assistência Social no município de São Paulo, seja no âmbito dos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CDCMs – Centros de Defesa e de Convivência da Mulher; e nos CAEMs- Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência. Nessas ocasiões, observou-se a demanda por implantação de um serviço de acolhimento com lógica diferenciada dos centros de acolhida sigilosos para mulheres vítimas de violência, a fim de acolher, em caráter provisório, mulheres (com ou sem filhos) que se encontram em situação de violência doméstica e de gênero que foram obrigadas a ausentar-se das suas residências em virtude da mesma.

Este serviço tem um tempo de permanência de 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, objetivando realizar o acolhimento desta mulher e realizar, junto com ela, o diagnóstico da situação de violência e a avaliação do risco iminente de morte, visando a garantir integridade física e emocional das mulheres e proporcionar encaminhamentos efetivos.

É importante ressaltar a alta vulnerabilidade em que se encontra a mulher em situação de violência, demandando atendimento por equipe especializada na realização de trabalho social voltado para a busca de autonomia e o rompimento da violência. O Centro de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência (Sigiloso) protege uma parcela dessas mulheres, qual seja, aquela que está em risco iminente de morte. No entanto, não acolhe aquelas que, embora não identificando uma ameaça iminente de morte, anseiam por romper o ciclo de violência em que se encontram, porém necessitam de um acolhimento provisório enquanto reorganizam suas trajetórias individuais e familiares.

Desta forma, observou-se a necessidade de implantação de nova forma de acolhimento que respeitasse as peculiaridades de cada mulher que se encontra em situação de violência doméstica e gênero, ainda que não se identifique risco iminente de morte. Nesse contexto, é importante destacar que:

A violência contra a mulher é um assunto muito relevante, mas é ainda um fenômeno social invisível para a sociedade brasileira. No entanto, vários estudos apontam que esse tipo de violência acontece em todas as classes sociais, em todas as regiões, seja na área urbana ou na zona rural.

Há muitas mulheres trabalhadoras que são vitimas de violência, são violentadas e se mantêm em silêncio, omitem os fatos por medo ou vergonha que são alguns dos fatores que impedem a mulher de denunciar o seu agressor (Godoy, 2012, p. 24).

A invisibilidade social desta violência é abordada por SCHRAIBER et al. (2005), segundo as quais: (...) a violência contra a mulher não é considerada violência (transgressão de direitos e violação de dignidade da pessoa) e, por isso, não deveria receber atenção de mesmo porte socioinstitucional que as demais violências, ou no extremo oposto e pelas mesmas razões, quando se percebe tal violência como um problema que iria além do âmbito de cada um, não é entendida como específica e particular transgressão aos direitos da mulher (p. 34).

Também TELES (1999) discorre sobre como a violência contra as mulheres é socialmente encarada no país:

No Brasil, fazia se crer que somente os homens negros e pobres espancavam as mulheres, devido ao alcoolismo ou à extrema pobreza. Tratava-se da questão da violência contra a mulher como um fenômeno de caráter meramente econômico. Transformada a sociedade brasileira, as desigualdades econômicas e sociais seriam eliminadas e tais problemas se equacionariam. Até lá... a mulher deveria permanecer calada (p. 131).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, parágrafo 8º, assegura "a assistência à família, na pessoa de cada um dos que integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações". Este dispositivo constitucional lança as bases do papel a ser assumido, pelo Estado brasileiro, no enfrentamento à violência contra as mulheres.

No âmbito da Assistência Social, é de se destacar que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS elenca a defesa de direitos como um de seus objetivos. Nesse contexto, a proteção a mulheres vítimas de violência encontra guarida no SUAS, como explica FERREIRINHO (2016):

> As políticas públicas devem ser mobilizadas para proteger as vítimas e interromper o ciclo de violência antes que resulte em morte. A política de assistência social tem papel importante no enfrentamento das questões relacionadas com as questões de gênero e o Sistema Único da Assistência Social tem erguido um suporte para atendimento às mulheres tanto no enfrentamento da violência como na condição de fomentadora das discussões estruturais que produzem a violência (p.3).

Aos marcos normativos observados no campo da assistência social, aliam-se a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, depreendendo-se desta última que:

As casas de acolhimento provisório constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte. Vale destacar que as Casas de Acolhimento Provisório não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial as vítimas do tráfico de mulheres. O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários (Brasil, 2011b, p. 20).

Acrescente-se ainda que o conceito de violência contra as mulheres adotado nesta proposta de tipologia de serviço fundamenta-se, também, na definição da Convenção de Belém do Pará de 1994 (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, internalizada no ordenamento brasileiro pelo Decreto nº 1973/1996), tal como segue:

Art. 1º Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Considerando ainda a relevância da implementação, aplicabilidade e defesa da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), e demais normas jurídicas nacionais e internacionais, o documento "Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres" traz que:

> A violência contra as mulheres não pode ser entendida sem se considerar a dimensão de gênero, ou seja, a construção social, política e cultural da masculinidade(s) e da(s) feminilidade(s), assim como as relações entre homens e mulheres (BRASIL, 2011c, p. 20).

No entanto, a subnotificação destas violações continua uma realidade, relacionada aos mecanismos multidimensionais através dos quais o machismo opera. A análise de dados referentes à violência contra a mulher evidencia uma triste realidade: a de que os violadores costumam ter, majoritariamente, uma relação de intimidade com a vítima, conforme ressaltam BARBOSA e FREITAS (2018):

Em abril de 2018, 2.184 mulheres foram atendidas nesses Centros, com orientações e encaminhamentos jurídicos, além de atendimentos psicossociais necessários para o seu

fortalecimento e saída do ciclo de violência. Destas, 33% sofreram violência física, 42% violência psicológica, 11% abuso ou exploração sexual e 15% violência patrimonial. Em 79% dos casos, as mulheres indicaram com agente agressor o marido ou companheiro, 4% o pai, 3% irmãos, 1% empregador e 13% outros, como tios, primos, vizinhos. Esse tipo de violência ocorre em todas as faixas etárias, 37% entre 40 a 59 anos, 26% de 30 a 39 anos, 20% de 60 a 64 anos e 8% de 25 a 29 anos (pp. 6-7).

Diante dos fatos e argumentos expostos, a SMADS submete à apreciação deste ilustre Conselho proposta de criação de tipologia de Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência- CPMSV.

Público Alvo: Mulheres, acompanhadas ou não de suas(seus) filhas(os) até 18 anos incompletos, que estejam em situação de violência doméstica e de gênero sem evidente risco iminente de morte.

Funcionamento: Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

Forma de acesso ao serviço: Por encaminhamento do CREAS ou sua validação após encaminhamento de CRAS, Centro POP, outros serviços socioassistenciais, Centros de Convivência da Mulher – CCMs, Centros de Referência da Mulher – CRMs, outras políticas públicas, Delegacias Especializadas Defesa da Mulher e órgãos do sistema de Garantia de Direitos.

Abrangência: Municipal

Unidade: Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da sociedade civil.

Objetivo geral: - Acolher mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero oferecendo proteção integral, acesso a local seguro e protegido, escuta e condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social; contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência, bem como promovendo encaminhamentos efetivos que garantam às usuárias sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida;

Objetivos específicos: - Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência de situação de risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção e melhor encaminhamento do caso;

- Encaminhar as mulheres acolhidas e seus filhos (as) aos serviços públicos necessários para dar seguimento ao processo de rompimento do ciclo de violência, visando à sua autonomia econômica e social;
- Identificar situações de violência e suas causas e, a partir disso, produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e à construção de oportunidades para autonomia pessoal e social;
- Assegurar o cuidado às filhas e/ou filhos das conviventes quando se mostrar necessário;
- Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional e educacional.

Trabalho social: Acolhida/recepção; escuta; entrevistas e estudo social e psicossocial, podendo abarcar visitação às famílias; construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e/ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); orientação sistemática individual, grupal e, mediante avaliação técnica da pertinência, familiar; operacionalização de referência e contrarreferência; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário; identificação e encaminhamento das mulheres ou famílias com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível, e preparação da usuária para seu desligamento; trabalho

social com famílias, mediante avaliação técnica da pertinência; fomento ao resgate do convívio com a família extensa ou ampliada; articulação para recâmbio da usuária e sua família, quando cabível; transporte que atenda às demandas da usuária; orientação para acesso à documentação pessoal; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; fornecimento de endereço institucional como referência; mobilização para o exercício de cidadania; informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; mobilização das usuárias para organização da vida cotidiana; prestação de cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção aos filhos e filhas das usuárias, quando necessário.

Trabalho socioeducativo: o trabalho socioeducativo com as mulheres em situação de violência deve combinar a construção de um ambiente seguro e acolhedor ao fomento da autonomia das usuárias e seus filhos e filhas, empoderando as mulheres como sujeitos aptos a romperem com o ciclo de violência. Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da violência de gênero como uma violência estrutural e histórica, e rejeitar firmemente culpabilizações individualizadas das mulheres acolhidas.

As ações devem compreender: desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das mulheres em situação de violência; oferta de oficinas e atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo, tanto voltadas para as mulheres, quanto para seus filhos e filhas; inserção em programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e para outras políticas públicas, bem como acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; atividades de convívio grupal e comunitário; proporcionar informações sobre defesa de direitos; atividades lúdicas para as crianças; articulação e comunicação permanente com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; preparação para o desligamento desde a admissão da mulher no serviço, junto ao CREAS de referência; estímulo à participação das mulheres nas ações do cotidiano do serviço e seu senso de responsabilização pela manutenção do espaço físico; construção de espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço; atividades coletivas a partir da perspectiva de gênero, tais como rodas de conversa, palestras e grupos reflexivos, com as mulheres acolhidas.

Aquisições das usuárias:

- Segurança de Acolhida: ser acolhida em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulada a expressar necessidades e interesses;
- Ter identificados os danos por vivências de violações e riscos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ser orientada e encaminhada para outros serviços e políticas públicas;
- Ser respeitada e não ser julgada pela condição do ciclo de violência vivida.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social quando possível;
-Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais.
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

- Ter contato com ferramentas que a possibilitem superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social a benefícios sociais e programas de transferência de renda, de acordo com as suas necessidades;
- Ser informada sobre seus direitos e como acessá-los;
- Vivenciar experiências que oportunizem relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Provisões administrativas, físicas e materiais:

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches; em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência e apoio administrativo; quartos individualizados para as famílias; espaço de estar e convívio com TV; banheiros com instalações sanitárias e chuveiros; cozinha, despensa e refeitório; lavanderia; brinquedoteca;
- Limpeza, conservação, iluminação e ventilação do espaço adequadas;
- Acessibilidade em todos os ambientes de uso das usuárias;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território;
- Sistema informacional definido pela SMADS para a modalidade de serviço, com dados de atendimento atualizados;
- Material para trabalho socioeducativo e pedagógico, compreendendo artigos de caráter cultural, lúdico e esportivo;
- Transporte para usuárias;
- Lavanderia industrial;
- Material de expediente e administrativo.

Quadro de Recursos Humanos: a Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência deve dispor de equipe qualificada que desenvolva metodologia adequada para prestação de serviço especializado para este público. O quadro de RH deve ser formado apenas por mulheres, com o seguinte quadro mínimo:

Quant.	Função	Formação	Atribuições
01 (40h)	Gerente de serviço I	Ensino superior	1) Gestão do serviço e das verbas da parceria; 2) Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano de Atuação Semestral do serviço; 3) Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos em conjunto com CREAS; 4) Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; 5) Mediação de conflitos e interesses da equipe técnica e conviventes; 6) Gerenciamento da equipe; 7) Elaboração do cardápio das refeições ofertada para as conviventes, seguindo as orientações da Portaria 45/SMADS/2016.
01 (40h)	Assistente técnico I	Ensino superior	1) Apoia os gerentes em suas atividades
02 (30h) para cada 30 usuárias	Técnico	Ensino superior, com graduação em Serviço Social	1) Elaboração do Plano Individual e, quando cabível, familiar de Atendimento, além de outros instrumentais previstos pela normativa; 2) Realização do trabalho social junto às usuárias ; 3) Avaliação do grau de autonomia pessoal da usuária, bem como da existência de risco de morte em decorrência da violência; 4) Acompanhamento às famílias, com vistas à reintegração familiar, quando cabível; 5) Encaminhamento, discussão e articulação com outros atores da rede de serviços necessários ao acompanhamento das mulheres e suas famílias; 6) Alimentação sistemática da evolução dos casos em prontuários nos sistemas informatizados da Prefeitura; 7) Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações que o requeiram, em conjunto com CREAS; 8) Mediação, em parceria com o CREAS de referência para o processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem extensa, quando for o caso; 9) Elaboração do Plano de Ação das atividades técnicas a serem desenvolvidas, considerando as respectivas áreas de atuação; 10) Realização de visita domiciliar quando necessário, avaliado em conjunto com CREAS; 11) Acompanhamento na construção da elaboração do cardápio; 12) Acompanhar as mulheres nas transferências para acolhimento em outro serviço.

02 (40h) para cada 30 usuárias	Técnico	Ensino superior, com graduação em psicologia.	1) Elaboração do Plano Individual e, quando cabível, familiar de Atendimento, além de outros instrumentais previstos pela normativa; 2) Realização de acompanhamento psicossocial das usuárias ; 3) Avaliação do grau de autonomia pessoal da usuária, bem como da existência de risco de morte em decorrência da violência; 4) Acompanhamento às famílias, com vistas à reintegração familiar, quando cabível; 5) Encaminhamento, discussão e articulação com outros atores da rede de serviços necessários ao acompanhamento das mulheres e suas famílias; 6) Alimentação sistemática da evolução dos casos em prontuários nos sistemas informatizados da Prefeitura; 7) Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações que o requeiram, em conjunto com CREAS; 8) Mediação, em parceria com o CREAS de referência para o processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem extensa, quando for o caso; 9) Elaboração do Plano de Ação das atividades técnicas a serem desenvolvidas, considerando as respectivas áreas de atuação; 10) Realização de visita domiciliar quando necessário, avaliado em conjunto com CREAS; 11) Acompanhamento na construção da elaboração do cardápio; 12) Acompanhar as mulheres nas transferências para acolhimento em outro serviço.
Dia: 03 (40h) para cada 30 usuárias e uma folguista Noite: 02 (12x36) para cada 30 usuárias e uma folguista	Orientadora Socioeducativa	Ensino médio	1) Recepção e oferta de informações às mulheres; 2) Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades socioeducativas; 3) Condução de atividades socioeducativas, conforme o plano de trabalho e o planejamento realizado junto à gerência e equipe técnica; 4) Prestação de cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção aos filhos e filhas das usuárias, quando necessário, nos termos do caderno de Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (MDS, 2009); 5) Acompanhar as mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos(as), em médico ou atividades externas quando necessário, conforme orientação da gerência e equipe técnica; 6) Auxiliar e orientar as conviventes na organização da casa.

02 (40h)	Agente Operacional – serviços gerais	Ensino fundamental	1) Organização, limpeza e higienização do espaço; 2) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas. 3) Orientar as conviventes na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivos.
02 (40h)	Cozinheira	Ensino fundamental	1) Manter o local adequado para preparação da alimentação atendendo as necessidades nutricionais; 2) Seguir as orientações e os princípios da segurança alimentar e nutricional, conforme as diretrizes da SMADS através da Portaria SMADS Nº45, de 14 de dezembro de 2015, e as normas da COVISA; 3) Seguir o cardápio elaborado e divulgado pelo serviço; 4) Zelar pela organização, limpeza e higienização do espaço da cozinha e despensa, equipamentos e utensílios; 5) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; 6) Orientar a auxiliar de cozinha na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivos.
03 (40h)	Agente Operacional – cozinha	Ensino fundamental	1) Manter o local limpo e adequado para preparação da alimentação atendendo as necessidades nutricionais; 2) Seguir as orientações do cozinheiro no que se refere aos princípios da segurança alimentar e nutricional, conforme as diretrizes da SMADS através da Portaria SMADS Nº45, de 14 de dezembro de 2015, e as normas da COVISA; 3) Auxiliar a cozinheira na preparação dos alimentos seguindo o cardápio elaborado e divulgado pelo serviço; 4) Promover a organização, limpeza e higienização do espaço da cozinha e despensa, equipamentos e utensílios; 5) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas. 6) Orientar as conviventes na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivos.

Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Serviço: o serviço será monitorado e avaliado segundo os indicadores de qualidade previstos na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e os indicadores de vigilância socioassistencial previstos na Instrução Normativa nº 04/SMADS/2018.

Exemplo de Planilha Referencial de Custeio

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO VALOR REFERENCIAL: Portaria 24/SMADS/2018 (4%)			
TIPOLOGIA:			
SERVIÇO: CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CAMSV			
	CAPACIDADE	30	
CUSTOS DIRETOS			
CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS - Portaria 46/SMADS/2010			
Cargos	*Quantidade*	*Salário Base*	*Total Salários*
Gerente de Serviço I	1	5.012,25	5.012,25
Assistente Técnico I	1	2.763,09	2.763,09
Técnico (2 Assist. Sociais e 2 Psicólogos)	4	2.901,26	11.605,04
Orientadora Socioeducativa - Dia - 40 h	4	1.667,56	6.670,24
Orientadora Socioeducativa - Noite - 12/36h	5	2.501,34	12.506,70
Cozinheiro - 40 h	2	1.419,71	2.839,42
Agente Operacional (Cozinha) Dia - 40h	3	1.160,02	3.480,06
Agente Operacional (Limpeza) Dia - 40 h	2	1.160,02	2.320,04
SUBTOTAL	**22**		**41.396,74**
HORAS TÉCNICAS	**10**	**145,71**	**1.457,10**
HORAS OFICINAS	**20**	**81,68**	**1.633,60**
TOTAL DA CATEGORIA I			**44.487,44**
CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS			
	%	*Valor*	
Para OSC sem isenção	37,90%	**15.689,36**	
Para OSC com isenção	11,10%	**4.595,04**	
FUNDO DE RESERVA	21,57%	**8.929,28**	
TOTAL DA CATEGORIA II	**OSC sem isenção**		**24.618,64**

	OSC com isenção	13.524,31
CATEGORIA III - IMÓVEIS		
	Per Capita	*Valor*
CONCESSIONÁRIAS	124,63	3.738,90
TOTAL DA CATEGORIA III		3.738,90
CATEGORIA IV - DEMAIS DESPESAS		
	Per Capita	*Valor*
ALIMENTAÇÃO	319,63	9.588,90
MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	9,43	282,90
OUTRAS DESPESAS	185,87	5.576,10
TRANSPORTE DE USUÁRIAS	88,23	2.646,90
LAVANDERIA INDUSTRIAL	23,71	711,30
TOTAL DA CATEGORIA IV		18.806,10
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA		
PARA OSC SEM ISENÇÃO		91.651,08
PARA OSC COM ISENÇÃO		80.556,75
CUSTOS INDIRETOS		
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Valor fixo	
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS		0,00
TOTAL DA PARCERIA		
PARA OSC SEM ISENÇÃO		91.651,08
PARA OSC COM ISENÇÃO		80.556,75
QUANDO O SERVIÇO ESTIVER INSTALADO SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ	*ALÍQUOTA: 30% CONCESSIONÁRIA*	VALOR DA PARCERIA
PARA OSC SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS	1.121,67	89.033,85
PARA OSC COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS		77.939,52
Elaborada em Outubro/2018		
Os valores são meramente referenciais para composição do custo do serviço com base nas legislações vigentes, podendo a proponente elaborar o seu próprio demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros da Parceria.		

Referências

BARBOSA, E. T. de F.; FREITAS, M. R. G. de. **Atendimento para mulheres realizados pela Política de Assistência Social: o caso da cidade de São Paulo**. No prelo, 2018.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009.

BRASIL. **Resolução n. 109**, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, CNAS, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011a.
BRASIL. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>.
BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>.
FERREIRINHO, V. C. **Vulnerabilidade de gênero: características das mulheres atendidas pela política de assistência social na cidade de São Paulo, Brasil**. XXI Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de La Administración Pública, Santiago, Chile, 8 - 11 nov. 2016. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/observatorio_social/2016/producao_cientifica/Chile/Vulnerabilidade_de_genero_das_mulheres_atendidas.pdf>.
GODOY, P. L. L. de. **A trajetória da mulher em situação de rua.** Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em Serviço Social)–Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo, 2012.
SÃO PAULO (SP). **Portaria 2619/11/SMS.** Disponível em: < https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/portaria_2619_1323696514.pdf>.
SÃO PAULO (SP). **Portaria 45/SMADS** de 19 de dezembro de 2015. Trata das normas e recomendações técnicas para alimentação nos serviços socioassistenciais operados por meio de convênios com SMADS. Disponível em: < http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-sec-mun-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-45-de-19-de-dezembro-de-2015>.
SÃO PAULO (SP) **Instrução Normativa nº 03/SMADS** de 31 de Agosto de 2018. Regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo, de acordo com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016. Disponível em: < http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-smads-3-de-1-de-setembro-de-2018>.
SCHRAIBER, L B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; FALCÃO, M. T. C.; FIGUEIREDO, W. dos S. **Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.
TELES, M. A. de A. **Breve História do Feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

ANEXO: Matriz da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência:

NOME DO SERVIÇO	Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência
DESCRIÇÃO	Serviço de Alta Complexidade com finalidade de ofertar acolhimento provisório de curta duração, por 15 dias prorrogáveis por igual período, a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos(as), que estejam em situação de violência doméstica e familiar, que sejam vítimas de tráfico de pessoas ou se encontrem submetidas a outros tipos de violência causadoras de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, e que em virtude desta violência foi levada a deixar sua residência. Oferece acesso a local seguro e protegido, não-sigiloso, 24 horas, bem como atendimento com equipe técnica especializada para realizar a escuta, a avaliação do risco de morte e encaminhamentos efetivos que garantam às mulheres sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida. Deve ser resguardado o sigilo da identidade da usuária.
PÚBLICO ALVO	Mulheres, acompanhadas ou não de suas(seus) filhas(os) até 18 anos incompletos, que estejam em situação de violência doméstica e de gênero sem evidente risco iminente de morte.
OBJETIVOS	- Acolher mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero oferecendo proteção integral, acesso a local seguro e protegido, escuta e condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social; contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência, bem como promovendo encaminhamentos efetivos que garantam às usuárias sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida; - Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência de situação de risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção e melhor encaminhamento do caso; - Encaminhar as mulheres acolhidas e seus filhos (as) aos serviços públicos necessários para dar seguimento ao processo de rompimento do ciclo de violência, visando à sua autonomia econômica e social; - Identificar situações de violência e suas causas e, a partir disso, produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial; - Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e à construção de oportunidades para autonomia pessoal e social; - Assegurar o cuidado às filhas e/ou filhos das conviventes quando se mostrar necessário; - Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional e educacional.
	Acolhida/recepção; escuta; entrevistas e estudo social e psicossocial,

TRABALHO SOCIAL	podendo abarcar visitação às famílias; construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e/ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); orientação sistemática individual, grupal e, mediante avaliação técnica da pertinência, familiar; operacionalização de referência e contrarreferência; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário; identificação e encaminhamento das mulheres ou famílias com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível, e preparação da usuária para seu desligamento; trabalho social com famílias, mediante avaliação técnica da pertinência; fomento ao resgate do convívio com a família extensa ou ampliada; articulação para recâmbio da usuária e sua família, quando cabível; orientação para acesso à documentação pessoal; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; fornecimento de endereço institucional como referência; mobilização para o exercício de cidadania; informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; mobilização das usuárias para organização da vida cotidiana; prestação de cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção aos filhos e filhas das usuárias, quando necessário.
TRABALHO SOCIOEDUCATIVO	O trabalho socioeducativo com as mulheres em situação de violência deve combinar a construção de um ambiente seguro e acolhedor ao fomento da autonomia das usuárias e seus filhos e filhas, empoderando as mulheres como sujeitos aptos a romperem com o ciclo de violência. Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da violência de gênero como uma violência estrutural e histórica, e rejeitar firmemente culpabilizações individualizadas das mulheres acolhidas. As ações devem compreender: desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das mulheres em situação de violência; oferta de oficinas e atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo, tanto voltadas para as mulheres, quanto para seus filhos e filhas; inserção em programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e para outras políticas públicas, bem como acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; atividades de convívio grupal e comunitário; proporcionar informações sobre defesa de direitos; atividades lúdicas para as crianças; articulação e comunicação permanente com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; preparação para o desligamento desde a admissão da mulher no serviço, junto ao CREAS de referência; estímulo à participação das mulheres nas ações do cotidiano do serviço e seu senso de responsabilização pela manutenção do espaço físico; construção de espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço; atividades coletivas a partir da perspectiva de gênero, tais como rodas de conversa,

<table>
<tr><td></td><td>palestras e grupos reflexivos, com as mulheres acolhidas.</td></tr>
<tr><td>PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS</td><td>- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches; em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Imóvel contendo: sala para gerência e apoio administrativo; quartos individualizados para as famílias; espaço de estar e convívio com TV; banheiros com instalações sanitárias e chuveiros; cozinha, despensa e refeitório; lavanderia; brinquedoteca;

- Limpeza, conservação, iluminação e ventilação do espaço adequadas;

- Acessibilidade em todos os ambientes de uso das usuárias;

- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;

- Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território;

- Sistema informacional definido pela SMADS para a modalidade de serviço, com dados de atendimento atualizados;

- Material para trabalho socioeducativo e pedagógico, compreendendo artigos de caráter cultural, lúdico e esportivo;

- Material de expediente e administrativo;

- Lavanderia industrial;

- Transporte para as usuárias.</td></tr>
<tr><td>RECURSOS HUMANOS</td><td>
<table>
<tr><th>Profissional/função</th><th>Escolaridade</th><th>Quantidade</th></tr>
<tr><td>Gerente de serviço I</td><td>Ensino superior</td><td>01 (40 h)</td></tr>
<tr><td>Assistente técnica I</td><td>Ensino superior</td><td>01 (40h)</td></tr>
<tr><td>Técnica</td><td>Ensino superior com formação em serviço social</td><td>02 (30h) para cada 30 usuárias</td></tr>
<tr><td>Técnica</td><td>Ensino superior com formação em psicologia</td><td>02 (40h) para cada 30 usuárias</td></tr>
<tr><td>Orientadora socioeducativo dia</td><td>Ensino médio</td><td>03(40h) para cada 30 usuárias e 01 folguista</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><td>Orientadora socioeducativo noite</td><td>Ensino médio</td><td>02 (12x36) para cada 30 usuárias e 01 folguista</td></tr>
<tr><td>Cozinheira</td><td>Ensino fundamental II</td><td>02 (40h)</td></tr>
<tr><td>Agente operacional – cozinha</td><td>Ensino fundamental I</td><td>Diurno: 03 (40h)</td></tr>
<tr><td>Agente operacional – serviços gerais</td><td>Ensino fundamental I</td><td>Diurno: 02 (40h)</td></tr>
<tr><td colspan="3">* Todas as funcionárias dos serviços desta tipologia devem ser mulheres</td></tr>
</table>
<table>
<tr><th>Horas técnicas/horas oficinas</th><th>Quantidade/mês</th></tr>
<tr><td>Horas técnicas</td><td>10h</td></tr>
<tr><td>Horas oficinas</td><td>20h</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO</td><td>Por encaminhamento do CREAS ou sua validação após encaminhamento de CRAS, Centro POP, outros serviços socioassistenciais, Centros de Convivência da Mulher – CCMs, Centros de Referência da Mulher – CRMs, outras políticas públicas, Delegacias Especializadas Defesa da Mulher e órgãos do sistema de Garantia de Direitos.</td></tr>
<tr><td>UNIDADE</td><td>Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da sociedade civil.</td></tr>
<tr><td>PERÍODO DE FUNCIONAMENTO</td><td>Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.</td></tr>
<tr><td>ABRANGÊNCIA</td><td>Municipal</td></tr>
<tr><td>MÉTRICA DA CAPACIDADE DA PARCERIA</td><td>Número de pessoas acolhidas por dia</td></tr>
<tr><td></td><td>BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a</td></tr>
</table>

REGULAMENTAÇÕES	fome: Brasília, 2009. BRASIL. Orientações Técnicas- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2011. BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2006. BRASIL. Resolução n°33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012. SÃO PAULO. Manual Prático para uma Alimentação Saudável – Orientações Técnicas. 3°Edição, de Dezembro de 2015. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: São Paulo, 2015. BRASIL. **Lei n° 11.340**, de 7 agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009. BRASIL. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>. BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>.

Relato da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO (reunião ordinária 12/12/2019 com Resolução) – Foram pautadas duas emendas parlamentares:

Vereador Mario Covas Neto - destina R$ 30.000,00 para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro para Criança e Adolescente do território da SAS Pirituba/Jaraguá. CFO solicita esclarecimentos quanto a indicação do território, SMADS justifica a indicação do território através do diagnóstico que comprova a vulnerabilidade social dos distritos. A verba será utilizada para melhorias no serviço e impacto positivo no atendimento.

A Conselheira Dulcineia solicita constar em ata a ausência da tribo indígena na analise territorial e justifica que os indígenas necessitam de visibilidade na agenda da política pública.

Aprovado pela plenária.

Segue resolução

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1532, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação de emenda parlamentar do Vereador Mario Covas Neto para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária no dia 17 de Dezembro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 403/2009, que dispõe sobre a destinação de recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social no município de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 788/2014, que dispõe sobre a Prestação de Contas do FMAS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar do Vereador Mario Covas Neto para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 30.000,00

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação para a referida emenda parlamentar apresentado por SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Anexo I

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
Presidenta
COMAS-SP

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS - SERVIÇO
"CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES - CCA"

- **Órgão Gestor**: Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgiannella@prefeitura.sp.gov.br
Coordenadoria da Proteção Social Básica/SMADS
Coordenador: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires Telefone: (11) 3291-9727 E-mail: sramires@prefeitura.sp.gov.br
Público Alvo: Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses e Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses.
- **Recurso Previsto / Modalidade de Repasse**: R$ 30.000,00

Introdução
Trata-se de projeto elaborado para a qualificação dos **Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs** no território da Supervisão da Assistência Social - SAS Pirituba/Jaraguá.
Justificativa
Os **Centros para Crianças e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses – CCAs –** buscam a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
O CCA, por ser um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, deve primar por práticas éticas mais qualificadas e participativas, com a finalidade de enfrentar situações de isolamento, de exclusão e de discriminação social, visando promover ao acesso aos direitos de cidadania.

Espera-se como resultado a realização pessoal e social, fortalecimento relacional familiar e comunitário expressos nas relações no âmbito das famílias, de vizinhança, de associações, coletivos que representam os interesses das/dos usuárias/os, que se traduz através do fato de ser conhecida/o e reconhecida/o nos lugares de vivência, circulação e atuação pública.
Na área de abrangência da SAS Pirituba/Jaraguá, a oferta de vagas que contemplam a faixa etária entre 06 e 17 anos e 11 meses é insuficiente para atendimento da demanda de indivíduos que se encontram em situação de

vulnerabilidade social. Estão implantados no território 14 CCAs que oferecem um total de 1920 vagas, o que representa quantidade bastante insuficiente frente à demanda potencial. Levantamento realizado pela SMADS/COVS em outubro de 2014 informa que, na SAS Pirituba/Jaraguá, a taxa de cobertura de vagas em CCAs em relação à população cadastrada no CadUnico era de 19,3%.

De acordo com o censo de 2010, o total populacional do território de abrangência da SAS Pirituba/Jaraguá era de 437.150 habitantes distribuídos em 81.521 crianças, 41.178 adolescentes, 45.003 jovens, 223.279 adultos e 46.169 idosos, representando 18,6%, 9,4%, 10,3%, 51,1% e 10,6% da população total, respectivamente.

Observando os domicílios constatamos que 14,2% do total de domicílios estão enquadrados na faixa de rendimentos de até meio salário-mínimo per capita – 18.925 domicílios, situando-se, dessa forma, abaixo da linha de pobreza. Outros 1.035 domicílios da região auferem renda per capita de até 1/8 do salário mínimo (condição de extrema pobreza) o que corresponde a 0,8 % do total dos domicílios. Nota-se também que a maior concentração de domicílios em situação de baixa renda (situados abaixo da linha de pobreza) está no Distrito do Jaraguá, ou seja, 52,8% do total de domicílios dessa categoria, seguido pelo Distrito de Pirituba, com 30,0% e São Domingos com 17,2%. No intervalo intercensitário 2000 a 2010, destacou-se a taxa anual de crescimento populacional do Distrito Jaraguá (2,39% ao ano) que, no período considerado e entre os 96 distritos do Município, foi o oitavo maior crescimento.

Com relação às taxas de violência em 2012, a região da SAS Pirituba/Jaraguá registrou uma Taxa de Mortalidade por Agressão de 11,21 por 100 mil habitantes, pouco acima da média da cidade (11,0 por 100 mil habitantes). A Taxa de Mortalidade por Agressões de jovens do sexo masculino ficou em 37,66 por 100 mil homens entre 15 e 29 anos, acima da média da cidade (35,0 / 100 mil).

Quanto à vulnerabilidade social, segundo o IPVS 2010 (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social), na área da SAS Pirituba/Jaraguá, residem 51.201 pessoas em 14.077 domicílios localizados em setores censitários de alta e de muito alta vulnerabilidade social. No Distrito do Jaraguá, residem 28.537 pessoas em 7.626 domicílios nas condições acima (IPVS 5 e 6), o que corresponde a 14,3% do total de moradores e a 15,5% do total de domicílios desse distrito. Salientamos que, desse total de moradores, 11.149 são crianças e adolescentes.

Devido à baixa cobertura da rede socioassistencial, especialmente de CCAs, observa-se que a grande maioria das crianças e adolescentes no território não recebe atendimento fora do horário escolar, permanecendo sozinha ou sob os cuidados de irmãs/irmãos mais velhas/os, ficando negligenciada e exposta a riscos.

Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelos 14 CCAs implantados na região da SAS Pirituba/Jaraguá oferece proteção social à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, conquista de autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Neste sentido, diante da relevância destes serviços para o aprimoramento da garantia de direitos socioassistenciais a crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social submete à apreciação do presente projeto, elaborado pela Coordenadoria de Proteção Social Básica em conjunto com a SAS Pirituba/Jaragua, ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Objetivo Geral

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades e contribuir para a conquista da autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

• Prevenir a institucionalizaç ão e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;

• Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;

• Disponibilizar informaç ões sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;

• Possibilitar experi ências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;

• Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

• Estimular a reinserç ão e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

• Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e soc ial, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

• Incentivar a participaç ão na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

• Desenvolver aç ões com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Localização dos serviços e capacidade de atendimento.

O serviço **"Centro para Criança e Adolescentes com Atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses – CCA" -** é executado por Organizações da Sociedade Civil, por meio de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da prefeitura da cidade de São Paulo.

No território da SAS Pirituba/Jaraguá há 14 parcerias firmadas com capacidade total de atendimento para 1980 usuárias/os, conforme tabela abaixo:

Organização	Nome Fantasia	Capacidade de Atendimento (nº de vagas)	Distritos
Ação Social Capela da Santa Cruz	CCA Parque de Taipas	150	Jaraguá
Ação Social Capela da Santa Cruz	CCA Jardim Pintuba	150	Jaraguá
Associação Aliança de Misericórdia	CCA Pe. Pio	180	Jaraguá
Associação Beneficente Betsaida	CCA Betsaida	120	São Domingos
Associação Cristã Luis Carlos Elo de Amor - Casa de Crianças	CCA Elo de Amor	120	Jaraguá
Associação Feminina Comunitária Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes	CCA Alegria de Viver	180	Jaraguá
Associação Solidariedade e Esperança	CCA Claret	120	Pintuba
Centro de Capacitação para a Vida Projeto NEEMIAS	CCA Jardim Panamericano	120	Jaraguá
Centro de Capacitação para a Vida Projeto NEEMIAS	CCA Coração de Samuel	120	Jaraguá
Fundação Lar e Alegria do Brasil	CCA Lar e Alegria Jardim Rincão	120	Jaraguá
Instituto Beneficente Cultural José Kentenich	CCA Catarina Kentenich	120	Jaraguá
PAC - Projeto Amigos das Crianças	CCA Amigos das Crianças de São Domingos	120	São Domingos
Serviço Assistencial Camille Flammarion	CCA Camille Flammarion	120	Pintuba
Sociedade Espírita Eurípedes Barsanulpho - SEEB	CCA Lar da Criança	240	Pintuba

Demanda para equipamentos (bens permanentes)
Conforme levantamento realizado pela SAS - Supervisão da Assistência Social - Pirituba, ratificado pelos Centros de Referência de Assistência Social, que realizam a gestão técnica desses serviços, em função de várias ações de convivência e fortalecimento de vínculos envolvendo as/os usuárias/os e suas famílias, o recurso será destinado para a aquisição dos seguintes itens:

Equipamentos/Bens Duráveis					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Ventilador de parede	Und	42	R$ 142,00	R$ 5.964,00
2	Caixa de som	Und	14		R$ 11.074,00
3	Microfone sem fio	Und	14		R$ 3.150,00
4	Purificador de água	Und	14		R$ 8.806,00
Total					R$ 28.994,00

Deputado Federal Paulo Teixeira – destina R$ 100.000,00 para requalificação do CREAS Ermelino Matarazzo e aperfeiçoamento do atendimento aos munícipes. SMADS justifica a utilização do recurso através do diagnóstico territorial, que comprova a vulnerabilidade e a necessidade de resignificar o CREAS, tornando o ambiente mais acolhedor aos usuários e com qualidade de trabalho aos servidores.
Aprovado pela plenária.
Segue resolução

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1533 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Teixeira para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária no dia 17 de Dezembro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 403/2009, que dispõe sobre a destinação de recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social no município de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 788/2014, que dispõe sobre a Prestação de Contas do FMAS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Teixeira para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 100.000,00

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação para a referida emenda parlamentar apresentado por SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Anexo I

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
Presidenta
COMAS-SP

ANEXO I

“Investimento no CREAS Ermelino Matarazzo”

- **Órgão Gestor**: Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgiannella@prefeitura.sp.gov.br
Coordenadoria da Proteção Social Especial/SMADS
Coordenador: Nelson Aldá Filho Telefone: (11) 3291-9729 E-mail: nelsonalda@prefeitura.sp.gov.br

- **Recurso Previsto / Modalidade de Repasse**: R$ 100.000,00 / Emenda Parlamentar Federal

Apresentação Em decorrência de Emenda Parlamentar Federal no valor de R$ 100.000,00, foi elaborado o presente projeto pela área técnica responsável e realizada a devida programação dos itens nele constante no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania.

Justificativa

Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa são distritos da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo e estão localizados no extremo leste da cidade de São Paulo, fazendo divisa com a Cidade de Guarulhos. O território é composto por mais de 15 favelas, que apresentam altos índices de violência e baixos indicadores sociais.

De acordo com o Mapa da Desigualdade de São Paulo[1], Ermelino Matarazzo integra, junto com outros territórios da cidade, a segunda maior faixa territorial de proporção de domicílios em favelas. A proporção de equipamentos públicos de cultura e esportes em Ermelino Matarazzo é próxima de zero, comprometendo ainda mais a qualidade de vida das/dos moradoras/moradores da região.

Além disso, o Mapa da Desigualdade de São Paulo aponta que a taxa de emprego formal, por dez habitantes participantes da população em idade ativa (com idade igual ou superior a quinze anos) é uma das mais baixas da cidade e está entre 0,2% e 5,0%.

Quando observamos os públicos atendidos pela política socioassistencial, dos 96 (noventa e seis) distritos da capital, Ponte Rasa e Ermelino Matarazzo se encontram entre os 48 distritos prioritários para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). E quando o público analisado se constitui por crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, Ermelino Matarazzo se torna uma das 15 prioridades da política socioassistencial.

Este contexto, somado ao fato de que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Ermelino Matarazzo é um dos mais recentes CREAS instalados na cidade, faz com que sua estruturação e a qualificação dos seus serviços ainda demandem esforços e investimentos.

Assim, a requalificação do CREAS Ermelino Matarazzo é prioritária para a SMADS e de fundamental importância para o território que apresenta tamanhas desigualdades e desafios, uma vez que o CREAS oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em diversas situações de violação de direitos.

Como unidade de referência, o CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a aumentar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.

Neste sentido, diante da relevância deste equipamento, dos serviços prestados e da análise territorial, a área técnica em conjunto com a coordenação do CREAS Ermelino Matarazzo identificaram os materiais necessários para a requalificação do espaço e o aperfeiçoamento do acolhimento e atendimento ao seu público e elaboraram o presente projeto que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social submete à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Objetivo Geral do Projeto

Requalificar o espaço e aperfeiçoar o atendimento às pessoas usuárias dos serviços do CREAS Ermelino Matarazzo.

Localização e capacidade de atendimento.

O CREAS Ermelino Matarazzo, está localizado na avenida Boturussu, nº 1626 e tem capacidade de atendimento de 120 casos/mês.

Demanda para equipamentos (bens permanentes)

Conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Proteção Social Especial junto ao coordenador CREAS de Ermelino Matarazzo, para que haja a devida requalificação do ambiente do CREAS, garantindo instalações cada vez mais adequadas para o acolhimento das pessoas atendidas, o investimento dos recursos destinados pela emenda parlamentar, deve ser realizado na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT EM $	VL TOT EM $
ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CREAS E SALAS DE ATENDIMENTO				
DIVISÓRIAS PARA SALAS DE ATENDIMENTO E SALA DE TÉCNICOS	216	M²	120,00	25.920,00
COMPUTADORES PARA SALAS DE ATENDIMENTO	2	UNI	2.600,00	5.200,00
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM BI-VOLT	2	UNI	160,00	320,00
APARELHO TELEFONICO SEM FIO COM DUAS BASES	1	UNI	600,00	600,00
VENTILADOR DE COLUNA 6 PAS	10	UNI	190,00	1900,00
ARMÁRIO DUAS PORTAS EM MADEIRA	10	UNI	320,00	3200,00
ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	10	UNI	660,00	6600,00
MESA COM 3 GAVETAS	4	UNI	350,00	1400,00
CADEIRA GIRATÓRIO COM BRAÇOS	4	UNI	200,00	800,00
CADEIRA FIXA ESTOFADA	8	UNI	270,00	2160,00
TELEVISOR 50 POLEGADAS	1	UNI	2200,00	2200,00
SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE 50 POLEGADAS	1	UNI	140,00	140,00
APARECHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL	6	UNI	1800,00	10800,00
POLTRONAS	4	UNI	500,00	2000,00
SOFA 3 LUGARES	2	UNI	1600,00	3200,00
QUADROS UTILITÁRIOS DE AVISO 1,20 X 0,90M	6	UNI	130,00	780,00
PROJETOR MULTIMIDIA	1	UNI	5000,00	5000,00
BRINQUEDOTECA				
BRINQUEDOTECA COMPLETA	1	UNI	3.700,00	3.700,00
TAPETE EMBORACHADO PLACAS 1M X 1M	14	UNI	15,00	210,00
MESA DE JOGOS EM MADEIRA	4	UNI	500,00	2000,00
CASA DE BONECAS	1	UNI	350,00	350,00
ATIVIDADES EXTERNAS				
APARELHO DE SOM COM BLUETOOTH	2	UNI	2100,00	4200,00
CAIXA ACÚSTICA	2	UNI	1600,00	3200,00
MICROFONE SEM FIO	2	UNI	1000,00	2000,00
FLIPCHARTER	1	UNI	220,00	220,00
TELA DE PROJEÇÃO	1	UNI	400,00	400,00
TENDA 3 X 3 MT DOBRAVEL	4	UNI	450,00	1800,00
ATIVIDADES PAEF				
NOTEBOOK	1	UNI	5500,00	5500,00
VIOLÃO ELETRICO ACUSTICO	3	UNI	400,00	1200,00
TRIANGULO MUSICAL 25 CM	3	UNI	50,00	150,00
CAJÓN ACUSTICO	3	UNI	730,00	2190,00
PANDEIRO DE MÃO MEIA LUA	3	UNI	110,00	330,00
UTENSÍLIOS GERAIS				
CAFETEIRA ELÉTRICA	1	UNI	200,00	200,00
FOGÃO ELETRICO 110V - 2.000W	1	UNI	130,00	130,00
TOTAL				100.000,00

Resolução Calendário COMAS-SP 2020
Apresentado o calendário COMAS –SP 2020.
Aprovado pela plenária

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1534, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre aprovação do CALENDÁRIO DE REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO COMAS-SP - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742/1993, alterada pela Lei

12.435/2011, a Lei Municipal nº12.524/1997 e Decreto Municipal 38.877/1999, em reunião plenária ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar CALENDÁRIO DE REUNIÕES ordinárias do plenário do Conselho Municipal de Assistência de São Paulo - COMAS-SP de 2020, conforme segue:

- As reuniões plenárias ordinárias do Conselho Municipal de Assistência de São Paulo - COMAS-SP serão realizadas, às terças-feiras, das 13h às 17h, nas seguintes datas:
- 04/02 e 18/02; 03/03, 17/03 e 31/03; 14/04 e 28/04; 19/05; 02/06, 16/06 e 30/06; 14/07 e 28/07; 11/08 e 25/08; 08/09 e 22/09; 06/10 e 20/10; 03/11 e 17/11; e, 01/12 e 15/12.

- As reuniões ordinárias do Conselho Diretor Ampliado - CDA serão realizadas, às sextas-feiras, das 09h30min às 12h, nas seguintes datas:
- 31/01; 14/02 e 28/02; 13/03 e 27/03; 03/04 e 24/04; 15/05 e 29/05; 05/06 e 26/06; 03/07 e 24/07; 07/08 e 21/08; 04/09 e 18/09; 02/10, 16/10 e 30/10; 13/11 e 27/11; e, 11/12.

Art. 2º - O citado Calendário será publicizado no endereço eletrônico do COMAS-SP
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas/
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA COMAS-SP

ANEXO

COMAS - CALENDÁRIO 2020

WinCalendar

Janeiro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Ano Novo

WinCalendar

Fevereiro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

24 - Carnaval

25 - Carnaval

WinCalendar

Março 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

WinCalendar

Abril 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

10 - Sexta Feira Santa

21 - Tiradentes

WinCalendar

Maio 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

WinCalendar

Junho 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

11 - Corpus Christi

WinCalendar

Julho 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

09 - Revolução Constitucionalista

WinCalendar

Agosto 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

WinCalendar

Setembro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19

WinCalendar

Outubro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17

20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

07 - Independencia

12 - Nossa Senhora Aparecida

WinCalendar

Novembro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

WinCalendar

Dezembro 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

02 - Finados
15 - Proclamação da República
20 - Consciencia Negra

25 - Natal

Comunicado Recesso COMAS – SP
Aprovado pela plenária

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº368/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, OS INCISOS III E IV DO ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO; TORNA PÚBLICO QUE EM PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CAPÍTULO III, ART. 8º, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO: "[...] A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO PLENÁRIO E DAS COMISSÕES TEMÁTICAS, NO MÊS DE JANEIRO, FICA FACULTADA À DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.", DELIBEROU POR SUSPENDER SUAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 À 24 DE JANEIRO DE 2020. NOSSAS ATIVIDADES SERÃO RETOMADAS NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, QUANDO OCORRERÁ A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - CRI. RESSALTAMOS AINDA, QUE SEGUNDO O CALENDÁRIO APROVADO, AS PLENÁRIAS RETORNARÃO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE

2020. DESEJAMOS A TODOS, NOSSOS SINCEROS VOTOS DE UM FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO!

CONSELHEIRO(A)S
COMAS-SP

Informe GT Criança e adolescente: A primeira reunião teve como pauta os encaminhamentos de SMADS ao SEAS Criança e Adolescente. Darlene pontua sobre a necessidade de manter este atendimento e que há um movimento das OSC parceiras com SMADS de reivindicar a manutenção das parcerias.